



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

Código registro TCE: 9FB464C553FB6F146FEE17205C9F172588FE934C

1. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, Presidente Castello Branco/SC, por sua Prefeita Municipal **NEIVA KLEEMANN TONIELO**, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade pregão presencial nº 44/2023, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, PARA exploração de espaços destinados através da permissão de uso para ALIMENTAÇÃO da “**EXPO CASTELLO 2023**”, que será realizada no Município de Presidente Castello Branco/SC, no período de 24 à 26 de novembro de 2023, pelo processo de licitação nº 105/2023, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 e suas alterações, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser protocolados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal até às **08h45 do dia 17/11/2023**.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada no dia **17/11/2023** a partir das **09 horas**.

LOCAL: A sessão pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, sito a Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro – Presidente Castello Branco/SC.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de ALIMENTOS durante a realização da Expo Castello 2023, que será realizada no Município de Presidente Castello Branco no período de 24 à 26 de novembro de 2023, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

2.2. Poderão pleitear os espaços aqui destinados, os interessados que cumprirem os requisitos e concordarem com os valores e condições indicadas neste Edital.

2.3 - A outorga da Permissão ao licitante vencedor deste certame será formalizada mediante Contrato de Permissão remunerada.

2.4 - A permissão de exploração de área estará vinculada a este edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis para este tipo de serviço, as quais o Permissionário declara consentimento e conhecimento.

2.5 - A licitante poderá apresentar proposta para explorar mais de um item constante no anexo I.

2.6 - Este processo licitatório dará aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas nos § 4º do artigo 3º desta Lei.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados como pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Ao se credenciarem todos os participantes aceitarão, automaticamente, as condições e determinações contidas no presente edital.



4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação, ou;

b) Declaração emitida pelo contador responsável de que a empresa se enquadra em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, acompanhada do comprovante de optante pelo simples nacional obtida no site (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>), ou

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitida a menos de 60 (Sessenta) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4.4 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4 – Apresentar comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.5. DO PROTOCOLO

5.5.1. Para garantir a participação na escolha do espaço no evento **EXPO CASTELLO 2023**, as pessoas jurídicas interessadas deverão efetuar seus protocolos até às 08h45min, do dia 17/11/2023.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – SC

ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

6.3 - Os documentos necessários ao **credenciamento** e à **habilitação** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser na forma impressa redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, deverá estar carimbada, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do espaço cotado, em conformidade com as especificações do termo de referência - Anexo II deste Edital;

d) Item, preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sendo aceito até **2 (duas) casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope, este será o prazo considerado independentemente de declaração expressa.

f) Indicar nome, RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

7.3. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.

a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

7.4 - O preço ofertado na fase de lances permanecerá fixo e irrevogável.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.6 – Em hipótese alguma será admitido entrega de serviços divergente à indicada na proposta da licitante.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão unificada de regularidade de débito previdenciário, com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: Caso a licitante não participe presencialmente com representante, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, deverá ser apresentado dentro do Envelope "Documentos de Habilitação".

8.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração Unificada – de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à Criança e ao Adolescente, de Idoneidade, de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e de responsabilidade, conforme anexo III;

b) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedido pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

c) Comprovação da condição de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte (quando couber);

d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento alvará Sanitário, expedido para a EXPO.

e) Declaração que se compromete a praticar os preços máximos definidos no ANEXO I do presente Edital na comercialização dos produtos, sob pena de aplicação de multa prevista no item 19.1."e";

f) Declaração de estar ciente das obrigações previstas no Anexo II - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato administrativo, sendo que qualquer transgressão serão aplicadas as penalidades prevista no presente Edital e Contrato Administrativo.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](#)



[municipio_pcb](#)



8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO EXTRA:

Para o presente processo licitatório é necessária a apresentação da seguinte documentação extra:

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, no dia que antecede o evento, Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do Município, expedido para a EXPO Castello 2023.

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos no item 9, subitem 9.1.1, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pelo Município de Presidente Castello Branco, desde que tais documentos constem mencionado no CRC.

8.2.2 - A condição de validade do **Certificado de Registro Cadastral** apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município, **inabilitando** aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

8.2.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item **8.1.1**, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados **NO ITEM 1 DATA DA REALIZAÇÃO NO PREÂMBULO**, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os

demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada o aumento mínimo entre os lances que será fixada a critério exclusivo do Pregoeiro e que não poderá ser inferior a 0,5% (meio ponto percentual) do valor unitário do item.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos desde imediatamente no momento do certame nas condições exigidas no edital, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, o qual será verificado a veracidade posteriormente pelo pregoeiro.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.15 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

9.16 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem ;10.12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata do pregão presencial como habilitadas.

10 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](https://www.instagram.com/expocastello)



[municipio_pcb](https://www.instagram.com/municipio_pcb)



10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do termo de contrato.

10.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito as sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

10.7 - Após o procedimento acima descrito, a(s) adjudicatária(s) será (ão) formalmente convocada(s) a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **ANEXO V** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

10.8 - A Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco quando o(s) convocado(s) não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

10.9 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela(s) licitante(s) em atendimento às **alíneas "c" a "g" do item 6.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

10.10 – O contrato decorrente desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

11- DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão município, no prazo de 03 dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.4 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

11.5 - O contrato que se originará do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 24 a 26 de novembro de 2023, no local de realização da Expo Castello 2023, sito a Rua XV de Novembro, centro, Presidente Castello Branco, nas condições impostas neste Edital.



12.2 - O Município de Presidente Castello Branco disponibilizará para os espaços denominados como PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, conforme mapa no anexo VI, (Mapa Simplificado da Praça de Alimentação e Copa), tendas alinhadas tipo pirâmide, nas medidas de 10mx10m, com estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 3,50 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro.

12.3 - Para os espaços definidos como FOOD TRUCK, conforme mapa no anexo VI, não haverá disponibilização de estrutura, sendo que o espaço garante somente a utilização da metragem adquirida, onde, energia elétrica e água será compartilhada, caso necessite de estrutura física e/ou elétrica, além das disponibilizadas, deverá providenciá-las, com a devida antecedência, ficando responsável por eventuais custos adicionais.

12.4 - O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à execução do objeto da licitação.

12.5 - Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

12.5 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

12.6 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

12.7 - Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão ser observados as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

12.8 - O licitante vencedor deverá apresentar a carteira de saúde válida no período de vigência do contrato, de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos.

12.9 - Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal e sanitária comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Expo.

12.10 - É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.

12.11 - O prazo de vigência da Permissão será de 24 a 26 de novembro de 2023.

12.12 - Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

12.13 - Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

12.14 - O município de Presidente Castello Branco através de seu fiscal de vigilância sanitária fará a vistoria para emissão do alvará sanitário.

12.15 - No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá informar a carga de energia que será necessária para o seu espaço no evento, a qual será avaliada pela Comissão Central Organizadora.

12.16 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 2h** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

12.17 - Os equipamentos/stands instalados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.18 - A licitante vencedora deverá providenciar toda documentação necessária para instalação dos equipamentos, bem como as licenças de todos os órgãos competentes para o fornecimento de alimentação.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



12.19 - A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço, tais como deslocamentos, transporte, alimentação, montagem e desmontagem, hospedagem, fretes, etc.

13 - DO PREÇO MÍNIMO

13.1 - O vencedor ficará responsável pela exploração dos alimentos tradicionais, cumprindo as características e condições estabelecidas abaixo, com 100% de aproveitamento do lucro resultante pela comercialização:

13.1.2 – A oferta mínima para o item **da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**, item 1 corresponde ao montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

13.1.3 – A oferta mínima para os itens **denominados “FOOD TRUCK”**, item 2 corresponde ao montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

13.1.4 - Os valores discriminados nos subitens 13.1.2; 13.1.3 devem ser considerados como **preço mínimo** a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A PERMISSIVIDADE deverá efetuar o pagamento por meio de depósito identificado a ser realizado na Conta que segue:

Banco: Banco do Brasil – Nº do banco 001;

Agência: 5350-3;

Conta Corrente:6497-1;

CNPJ: 82.777.244/0001-40;

Nome: Expo Castello.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inexecução do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a) - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

c) - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Presidente Castello Branco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.



- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17 - GARANTIA

17.1 - A empresa deverá oferecer gêneros alimentícios de qualidade, sendo que estarão sendo fiscalizados pelos integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO.

18- DAS AMOSTRAS

18.1 - Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Designa o fiscal indicado na Portaria nº P/..... de xx dede 2023, sendo a servidora Alexandra Schumann, e no caso de seu impedimento, a servidora Ana Carla Frigo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação

20.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural Público do Município de Presidente Castello Branco.

20.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição da empresa para retirada no departamento de licitações do Município de Presidente Castello Branco, sito a Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, Presidente Castello Branco pelo prazo de 10 (Dez) dias após encerramento do certame, sujeitos a inutilização após transcorrido este período. A retirada só poderá ocorrer por representante legal da empresa mediante comprovação por meio de documento específico.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](#)



[municipio_pcb](#)



20.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá até o último dia útil imediatamente anterior à sessão pública de licitação.

20.5.2 – A impugnação da licitação deve ser protocolada, em via original, no setor de protocolo do município sito a Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro, Presidente Castello Branco, ou enviada por e-mail e deve ser assinada pelo representante legal da empresa acompanhada do documento comprobatório.

20.5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 – O pregoeiro poderá decidir por sanar no momento do certame, vícios de mera formalidade na documentação e/ou proposta, desde que imediatamente sanáveis, que não impliquem em prejuízo para o Município e que não maculem o teor da proposta assim como seu valor e/ou o objeto da licitação.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

20.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Relação dos Itens e Preços Mínimos Ofertados;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Termo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Mapa Geral da EXPO CASTELLO 2023

20.9 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados nos dias de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, junto ao Departamento de Licitações do Município de Presidente Castello Branco, sito a Rua Ernesto Alberto Lang, nº 29, Centro, Município de Presidente Castello Branco, pelo fone (49) 3457-1122 ou pelo correio eletrônico licitacao@castellobranco.sc.gov.br.

20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina.

Município de Presidente Castello Branco – SC, 01 de novembro de 2023.

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS MÍNIMOS ADMITIDOS

ITEM 1 - EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

PREÇO MÍNIMO DA PERMISSÃO R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

A PERMISSONÁRIA deverá oferecer para comercialização os itens mínimos abaixo relacionados:

Porção de Iscas de carne – 500 gramas
Porção de Anéis de Cebola – 500 gramas
Porção de Filé de Tilápia – 500 gramas
Porção de batata frita – 500 gramas
Porção de batata frita com bacon, queijo e molho especial – 500 gramas
Pedaços de pizza – tamanho mínimo de 15cmX10cm – servida em embalagem própria

OBS: os preços deverão estar compatíveis com os praticados em feiras e festas regionais.

ITEM 2 – EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS “FOOD TRUK”

Espaço reservado para comercialização de Nº 3, 5 e 6
PREÇO MÍNIMO DA PERMISSÃO R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A PERMISSONÁRIA deverá oferecer para comercialização os itens mínimos abaixo relacionados:

Porção de Iscas de carne – 500 gramas
Porção de Anéis de Cebola – 500 gramas
Porção de Filé de Tilápia – 500 gramas
Porção de batata frita – 500 gramas
Porção de batata frita com bacon, queijo e molho especial – 500 gramas
Pedaços de pizza – tamanho mínimo de 15cmX10cm – servida em embalagem própria

OBS: os preços deverão estar compatíveis com os praticados em feiras e festas regionais.

ITEM 2 – EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS “FOOD TRUK”

Espaço reservado para comercialização de Nº 3,5,6
PREÇO MINIMO DA PERMISSÃO R\$ 400,00

Obs. 1 - Período de Funcionamento: De 24 a 26 de novembro de 2023.

Obs. 2 - A alimentação será fornecida na área destinada à instalação da Praça de Alimentação.

Obs. 3 - Demais itens e produtos (desde que respeitados as normas da vigilância sanitária, e que não sejam similares/iguais aos comercializados nos demais espaços e com tabela de definição de preços descritos acima) poderão ser oferecidos a preços estipulados pelo vencedor, não ultrapassando os preços de comércio comum, com exceção de bebidas.

Obs. 4 - Os preços deverão estar fixados em lugar visível ao público.

Obs. 5 - Local de instalação dos Pontos de Venda para os itens 1 e 2: Praça de Alimentação, instalada na Rua XV de novembro, centro, compondo o parque da EXPO CASTELLO 2023, conforme mapa no anexo VI.

Obs. 6- Local de instalação dos Pontos de Venda para os itens 2 Food Truck, poderão ser instalados nos espaços delimitados, conforme mapa no anexo VI, compondo o parque da EXPO CASTELLO 2023.

Obs. 7 - Local de instalação para a venda de ALIMENTAÇÃO: são espaços de 10mx10m (100 metros quadrados) na área destinada para PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (conforme mapa em anexo VI) localizado ao lado do palco onde serão realizados os shows.

Obs. 8 – Para **O ITEM (ALIMENTAÇÃO)**: Espaço próprio para venda de comida. Esse espaço deverá ser temático, conforme a comida solicitada. Os espaços para as atividades de serviços de alimentação deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, interna e externamente, atendendo as normas sanitárias, conforme legislação vigente. Além desse espaço, o licitante vencedor deverá ter no mínimo uma câmara fria, espaço adequado para vendas de fichas, freezers, térmicas para resfriamento, copos plásticos, guardanapos e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório para a execução da atividade.

Obs. 9 – Para a praça de alimentação o licitante vencedor deverá instalar 10 (dez) mesas plásticas e 40 (quarenta) cadeiras para atendimento ao público, onde deverão ser recolhidas com antecedência de no mínimo 30 minutos da ocorrência de shows e recolocadas somente após o término destas apresentações.

Obs.10 – O Município colocará à disposição de cada Ponto de venda e de distribuição energia elétrica e no Ponto de Alimentação, energia elétrica e fornecimento de água. É de responsabilidade do Permissionário, extensões para ligação de energia e água, a limpeza dos locais de instalação dos Pontos de Venda, como também, a destinação lixo produzidos no local. O Permissionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos Pontos de Venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](#)



[municipio_pcb](#)



pelos Órgãos de vigilância e controle. O Permissionário deverá atentar as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação à Carteiras de Saúde do Pessoal envolvido na manipulação de alimentos. É de responsabilidade do Permissionário a instalação do Ponto de Venda e os Equipamentos necessários para o funcionamento. O permissionário deverá montar sua estrutura/equipamentos durante o dia 23 de novembro de 2023, não sendo permitida instalação após essa data.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a permissão para exploração remunerada de área pública para ALIMENTAÇÃO, durante a EXPO CASTELLO 2023 no período de 24 a 26 de novembro de 2023, conforme relação de itens, características e exigências mínimas estabelecidas constantes neste anexo e adiante especificadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Levando em consideração que a possibilidade de adquirir produtos e serviços diretamente dos fornecedores é, para muitos consumidores, a forma mais satisfatória de garantir a qualidade, autenticidade e economicidade, ainda as feiras proporcionam esse papel importante na cooperação entre agricultores, expositores, consumidores, visitantes e o poder público, na busca incessante pela valorização dos produtos e serviços, o que demonstra a importância da sua realização como forma de identidade, fortificação e resistência comercial, pautada na relação direta com o consumidor já que não há intermediário no processo de comercialização, contribuindo para o fortalecimento e organização também do pequeno negócio, para os consumidores que buscam produtos de qualidade com preços mais acessíveis, e contribuindo para o desenvolvimento local ser ainda mais fortalecido. Considerando que a Expo Castello 2023, é considerada uma das principais feiras multissetoriais, onde englobará em um espaço amplo, muita cultura, turismo, indústria, comércio e agronegócio, é uma oportunidade para empresários, empreendedores, profissionais liberais e o público em geral conhecerem as últimas novidades existentes no mercado com produtos e serviços distribuídos nos mais diversos ramos. A realização da Expo Castello 2023 é uma promoção da Administração Municipal, em parceria com a Comissão Central Organizadora - CCO, que estão empenhadas em oferecer o melhor para seus visitantes e contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município e da região, portanto, é necessário disponibilizar espaços exclusivos para a oferta de alimentação e bebidas de qualidade e que sejam em quantidades suficientes para atender tanto o público visitante, como também os expositores e organizadores da Expo, que estará sendo realizada de 24 a 26 de Novembro de 2023, com a expectativa de que o evento movimentará milhares de visitantes, referenciando a Expo Castello 2023 como um evento de grande porte e reconhecido a nível estadual.

3. PRAZO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 24 a 26 de novembro de 2023, nas condições impostas neste Edital.

4. FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Para o item ALIMENTAÇÃO:

4.1. Ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA a instalação e desinstalação de sua estrutura para realização dos serviços, bem como pela manutenção e reposição necessária de estrutura e de equipamentos/itens a serem dispostos.

4.2. Para o item ALIMENTAÇÃO, o Município de Presidente Castello Branco disponibilizará tendas alinhadas tipo pirâmide, nas medidas de 10mx10m, com estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 3,50 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro.

4.3. Para os espaços destinados como "FOOD TRUCK", poderão ser instalados equipamentos como: tendas, trailers, barracas, painéis de sombreamento, veículos



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](https://www.instagram.com/expocastello)



[municipio_pcb](https://www.instagram.com/municipio_pcb)



equipados e veículo “tipo Food Truck”, permitindo a comercialização de pasteis, salgados assados, cafés (quentes ou na forma gelado), sorvetes, algodão doce embalado, e também vários outros alimentos que os mesmos produzem, exceto venda de BEBIDAS GELADAS/RESFRIADAS, com todas as obrigações referentes à Alvará expedido para a Expo, emitido pela Vigilância Sanitária.

4.4. A PERMISSONÁRIA deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

4.5. A PERMISSONÁRIA deverá realizar a prestação de serviço relacionada a este edital durante todo o período da Expo Castello 2023, de 24 a 26 de novembro de 2023, respeitando os horários de funcionamento da feira.

4.6. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, extensões para ligação de energia elétrica e água.

4.7. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a limpeza dos locais de instalação dos Pontos de Venda, como também, a destinação de lixo produzidos no local.

4.8. A PERMISSONÁRIA deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos Pontos de Venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de vigilância e controle.

4.9. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA a instalação do Ponto de Venda e os Equipamentos necessários para o funcionamento.

4.10. A PERMISSONÁRIA deverá montar sua estrutura/equipamentos durante o dia 23 de novembro de 2023, não sendo permitida instalação após essa data.

4.11. O objeto da licitação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.12. A PERMISSONÁRIA estará sujeita à intensa fiscalização da MUNICÍPIO, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no Presente Edital.

4.13. Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, a MUNICÍPIO não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

4.14. Para o item ALIMENTAÇÃO, A PERMISSONÁRIA deverá atentar para as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação à Carteiras de Saúde do pessoal envolvido na manipulação de alimentos.

5. LOCAL DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Local de realização da Expo Castello 2023, será na Rua XV DE NOVEMBRO, centro, nos espaços denominados no Campo Municipal de Esportes, e nos espaços denominados “FOOD TRUCK”.

6. GARANTIA

6.1. As empresas deverão oferecer alimentos e bebidas de qualidade, brinquedos infláveis limpos e com segurança, sendo que estarão sendo fiscalizados pelos integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO.

7. AMOSTRA

7.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](#)



[municipio_pcb](#)



- 8.2. Efetuar a entrega/montagem/desmontagem conforme prazos estabelecidos em edital, deixando o local nas mesmas condições recebidas.
- 8.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, alimentação, montagem e desmontagem, hospedagem, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- 8.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- 8.6. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.7. Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de, em qualquer hipótese, empregados de a PERMISSIONÁRIA intentarem reclamações trabalhistas contra o MUNICÍPIO.
- 8.8. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 8.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.10. Providenciar afastamento imediato, do local de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pelo MUNICÍPIO.
- 8.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.12. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto do contrato.
- 8.13. Contratar equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão, que atenda a necessidade do público, evitando filas.
- 8.14. Para os alimentos, observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.
- 8.15. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte do MUNICÍPIO.
- 8.16. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições indicados neste contrato.
- 8.17. Instalar equipamentos/stands em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.
- 8.18. Para o item ALIMENTAÇÃO, apresentar a carteira de saúde válida de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos.
- 8.19. A PERMISSIONÁRIA deverá realizar a prestação de serviço relacionada a este edital durante todo o período da Expo Castello 2023, de 24 a 26 de novembro de 2023, respeitando os horários de funcionamento da feira.
- 8.20. Providenciar toda documentação necessária para instalação dos equipamentos/stands, bem como as licenças de todos os órgãos competentes para a operação e funcionamento de cada atividade.
- 8.21. Comprovar a origem fiscal, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Expo.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](https://www.instagram.com/expocastello)



[municipio_pcb](https://www.instagram.com/municipio_pcb)



9. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos instalados, para fins de aceitação.

9.3. Comunicar à Contratada, verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

9.5. Disponibilizar em cada Ponto de venda de bebida energia elétrica, em cada Ponto de Alimentação, energia elétrica e fornecimento de água.

9.6. Disponibilizar para o item ALIMENTAÇÃO, tendas alinhadas tipo pirâmide, nas medidas de 10mx10m, com estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 3,50 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro.

10. VISTORIA

10.1. Após a instalação dos equipamentos/stands objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária Municipal e pela Comissão Central Organizadora - CCO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades cabíveis.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Para todos os fins de direito, sob as penas da lei que não integra nosso quadro social, nem nosso quadro funcional, servidor público, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

- Declaração que se compromete a praticar os preços máximos definidos no ANEXO I do presente Edital na comercialização dos produtos, sob pena de aplicação de multa prevista no item 19.1."e";

- Declaração de estar ciente das obrigações previstas no Anexo II - Termo de Referência e no Anexo V - Minuta de Contrato administrativo, sendo que qualquer transgressão será aplicada as penalidades previstas no presente Edital e Contrato Administrativo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ de 2023.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](https://www.instagram.com/expocastello)



[municipio_pcb](https://www.instagram.com/municipio_pcb)



Xxxxxxxxxx
Representante Legal
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

**ANEXO IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023**

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.777.244/0001-40, com sede à Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, centro – Presidente Castello Branco/SC, representada por seu titular a Sra. Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 105/2023, Pregão Presencial nº 44/2023 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a permissão de exploração da comercialização de Alimentos e Food Truck, durante a realização da Expo Castello 2023, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
				TOTAL	

Parágrafo único: Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A permissão para exploração remunerada de área pública, praça de alimentação e Food Truck, ocorrerá exclusivamente por ocasião da realização da EXPO CASTELLO 2023, que acontecerá nos dias 24 a 26 de NOVEMBRO de 2023, que será realizada no centro da cidade de Presidente Castello Branco, ocupando a Rua XV de novembro.

2.2. A contratada poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 24 a 26 de novembro de 2023, no local de realização da Expo Castello, Rua XV de novembro, centro, nas condições impostas neste Edital.

2.3. O município de Presidente Castello Branco disponibilizará tendas alinhadas tipo pirâmide, nas medidas de 10mx10m, com estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 3,50 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro para o item 01 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.

2.4. A contratada será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

2.5. Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

2.6. Será de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

2.7. As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

2.8. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



2.9. Na comercialização de alimentos nas áreas públicas concedidas deverão ser observados as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

2.10. O licitante vencedor deverá apresentar a carteira de saúde válida no período de vigência do contrato, de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos.

2.11. Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal e sanitária comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Expo.

2.12. O prazo de vigência da Permissão será de 24 a 26 de novembro de 2023.

2.13. Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá desmobilizar toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

2.14. Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito a quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

2.15. O município de Presidente Castello Branco através de seu fiscal de vigilância sanitária fará a vistoria para emissão do alvará sanitário.

2.16. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá informar a carga de energia que será necessária para o seu espaço no evento, a qual será avaliada pela Comissão Central Organizadora - CCO.

2.17. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um **prazo de 2 horas** para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

2.18. Os equipamentos/stands instalados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.19. A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação necessária para instalação dos equipamentos, bem como as licenças de todos os órgãos competentes para o fornecimento de alimentação.

2.17. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço, tais como deslocamentos, transporte, alimentação, montagem e desmontagem, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1. Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

3.2. Os preços permanecem fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O PERMISSONÁRIO pagará ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ _____ (_____), por meio de depósito identificado a ser realizado na Conta Corrente que segue:

Banco: Banco do Brasil – Nº do banco 001;

Agência: 5350-3;

Conta Corrente: 6497-1;

CNPJ: 82.777.244/0001-40;

Nome: Expo Castello.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Os equipamentos/stands fornecidos pela permissionária deverão estar em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.

5.2. A empresa deverá oferecer gêneros alimentícios de qualidade, sendo que estarão sendo fiscalizados pelos integrantes da Comissão Central Organizadora – CCO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.



castellobranco.sc.gov.br/



[expocastello](https://www.instagram.com/expocastello)



[municipio_pcb](https://www.instagram.com/municipio_pcb)



6.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (Dois) dias, contados após o recebimento provisório.

6.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

- a) **A CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
- b) Efetuar a entrega/montagem/desmontagem conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência, deixando o local nas mesmas condições recebidas.
- c) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamentos, alimentação, montagem e desmontagem, hospedagem, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.
- f) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- g) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- h) Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- i) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- j) Providenciar afastamento imediato, do local de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- l) Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto do contrato.
- m) Contratar equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão, que atenda a necessidade do público, evitando filas.



- n) Observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.
- o) Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- p) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições indicados neste contrato.
- q) Instalar equipamentos/stands em perfeito estado de conservação, com boa aparência, limpos e sem apresentar danos de estrutura.
- r) Apresentar a carteira de saúde válida de todas as pessoas que fazem a manipulação de alimentos.
- s) Providenciar toda documentação necessária para instalação dos equipamentos/stands, bem como as licenças de todos os órgãos competentes para a operação do parque de diversão.
- t) Comprovar a origem fiscal, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Expo.
- u) A CONTRATADA NÃO PODERÁ realizar o comércio de bebidas diretamente ao público, exceto no espaço exclusivo disponibilizado, destinado à comercialização do público participante do evento.
- v) Para **O ITEM (ALIMENTAÇÃO)**: Espaço próprio para venda de comida. Esse espaço deverá ser temático, conforme a comida solicitada. Os espaços para as atividades de serviços de alimentação deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, interna e externamente, atendendo as normas sanitárias, conforme legislação vigente. Além desse espaço, o licitante vencedor deverá ter no mínimo uma câmara fria, espaço adequado para vendas de fichas, térmicas para resfriamento, copos plásticos, guardanapos e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório para a execução da atividade.
- w) Para a praça de alimentação o licitante vencedor deverá instalar 10 (dez) mesas plásticas e 40 (quarenta) cadeiras para atendimento ao público, onde deverão ser recolhidas com antecedência de no mínimo 30 minutos da ocorrência de shows e recolocadas somente após o término destas apresentações.

7.2. Todos os funcionários das permissionárias que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, roupas limpas, avental e touca.

7.3. Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, a MUNICÍPIO não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

7.4. Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito à quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos instalados, para fins de aceitação.
- c) Comunicar à Contratada, verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.
- e) Disponibilizar em cada Ponto de distribuição de bebida, energia elétrica.
- f) Disponibilizar tendas alinhadas tipo pirâmide, nas medidas de 10mx10m, com estruturas em ferro, cobertura em lona vinílica branca, pé direito de 3 a 3,50 metros com alongador, equipadas com calhas e tesouras de ferro, com exceção dos espaços de FOOD TRUCK.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Presidente Castello Branco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço/pagamento do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº Portaria nºP /0.../2023 de de de 2023, sendo a servidora Alexandra Schumann, e no caso de seu impedimento, a servidora Ana Carla Frigo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão



castellobranco.sc.gov.br/



expocastello



municipio_pcb



responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste, Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Presidente Castello Branco (SC), de de 2023.

CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
CNPJ:

FISCAL DO CONTRATO
ALEXANDRA SCHUMANN/ANA CARLA FRIGO

Testemunhas:

VANESSA CERVELIN

EDENILSON DOMINGOS ZENI

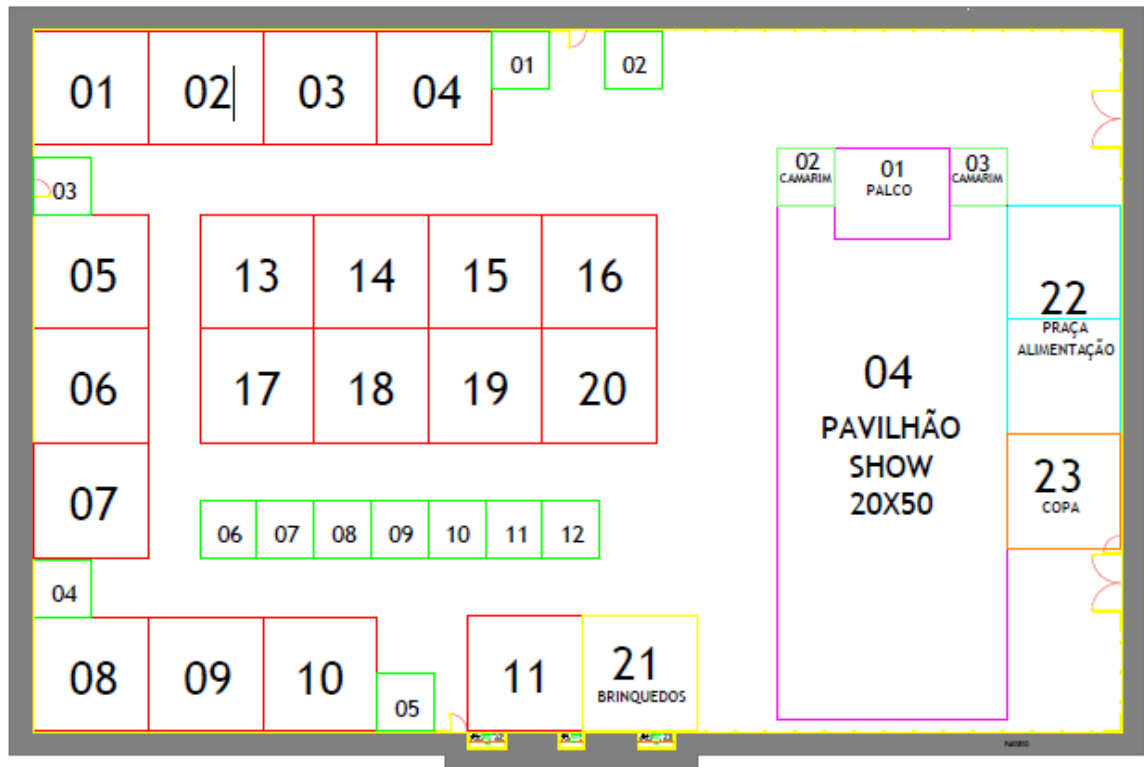
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023

ANEXO VI - MAPA GERAL DA EXPO CASTELLO 2023



MAPA GERAL DA COPA E DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

2. CAMPO MUNICIPAL



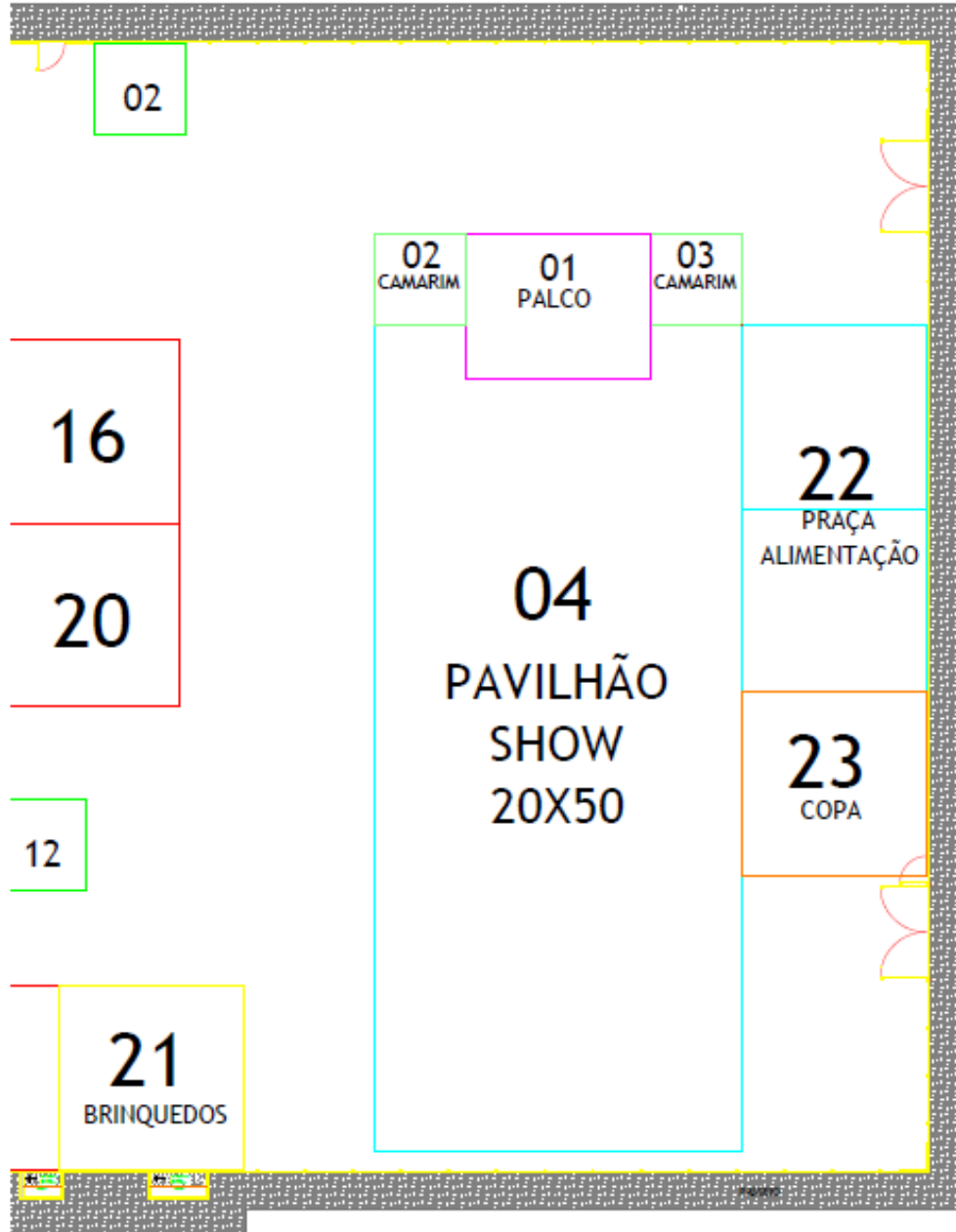
LEGENDA:

- PAVILHÃO SHOW
- PALCO 8X10
- CAMARIM 5X5
- ESPAÇO 10X10
- ESPAÇO 5X5


LEGENDA:


- COPA 9X10
- PRAÇA ALIMENTAÇÃO 8X10
- BRINQUEDOS 10X10

MAPA SIMPLIFICADO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DA COPA





LEGENDA:

 COPA 9X10

 PRAÇA ALIMENTAÇÃO 8X10

MAPA DA PRAÇA DOS FOOD TRUK

9. FOOD TRUK

 01	 02	03
---	---	----

 04	05	06
---	----	----

TAMANHOS DOS ESPAÇOS 01,02,03 DE 5X5 MT
TAMANHOS DOS ESPAÇOS 04,05,06 DE 3X6 MT